



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 4875/2019  
Rubrica 208 Fls 69

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019

#### 1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Saúde, na forma do disposto no processo administrativo nº 4875/2019, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**Data:** 04 de Julho de 2019.

**Horário:** 09:30h.

#### 2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 101/2019 foi autorizada no processo nº 4875/2019, pela Secretária Municipal de Saúde, tendo como objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionado para as unidades: Vigilância em Saúde, CAPS, Centro de Especialidade, Posto de Emergência de Barra do Furado, Hospital Municipal Mariana Maria de



Jesus e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Solicitação de Compras).

### **3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** - A despesa com o objeto desta licitação é de R\$ 78.326,89 (Setenta e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos) e será atendida pela:

Funcional Programática 36.001.001.10.302.0009.1066, Despesa Econômica 4090.52, NR 1159.

Funcional Programática 36.001.001.10.122.0059.1051, Despesa Econômica 4090.52, NR 809.

Funcional Programática 36.001.001.10.305.0057.1054, Despesa Econômica 4090.52, NR 935.

**3.2** - O valor máximo dos equipamentos, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com a pesquisa realizada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE na tabela EMOP referente ao mês 08/2018.

### **4 - DOS ANEXOS**

**4.1** - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Solicitação de Compras;

**ANEXO III** - Modelo de Credenciamento;

**ANEXO IV** - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

**ANEXO V** - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

**ANEXO VI** - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

**ANEXO VII** - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>).

### **5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

**5.1** - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda a quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira de 8h30 às 12h, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9383, com o Sr. Gilson Lúcio ou com o Departamento de Licitação pelo

9





telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

**5.2** - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br)

## **6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**6.2** - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

**6.2.1** - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

f



## 7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto feriados.

7.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

7.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

7.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## 8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

8.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

8.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de





Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

**8.4** - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**8.5** - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**8.6** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**8.7** - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

**8.8** - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7



**8.9** - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**9.1** - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**9.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

**9.3** - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

**9.4** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

**9.5** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

**9.6** - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 11.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo PMQ 4875/2019  
Rubrica RM Fls 75

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**PREGÃO Nº 101/2019 - Processo nº 4875/2019**  
**ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**NOME DA EMPRESA:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ:**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**PREGÃO Nº 101/2019 - Processo nº 4875/2019**  
**ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO**  
**NOME DA EMPRESA:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ:**

## 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

**10.1** - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) ou cd no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada. Serão desclassificadas os itens que apresentarem preços superiores aos preços máximos de Referência, indicados na Solicitação de Compras.

**10.2** - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

**10.3** - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

**10.4** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**10.5** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

**10.6** - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

7



**10.7** - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

**10.8** - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

**10.9** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**10.10** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

**10.11** - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

**10.12** - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

**10.13** - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

**10.14** - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

**10.15** - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7





## **11 - DA HABILITAÇÃO**

**11.1** - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

**11.2** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

**11.3** - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

**11.4** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**11.5** - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

### **11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

#### **11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: Os documentos relacionados no subitem “11.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.**

#### **11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do imposto sobre serviços (ISS), podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.





### **11.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**11.6.2.1.1** - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**11.6.2.1.2** - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**11.6.2.1.3**- a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial. As certidões negativas de falência e concordata serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.



#### **11.6.4 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

#### **12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**12.1** - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**12.2** - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

**12.3** - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

**12.4** - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

**12.5** - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**12.6** - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.





**12.7** - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**12.8** - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**12.9** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**12.10** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**12.11** - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**12.12** - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

**12.13** - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**12.14** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**12.15** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**12.16** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.



**12.17** - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**12.18** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

**12.18.1** - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.18.2** - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**12.19** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**12.20** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.21**- Nas situações previstas nos itens **12.14, 12.17 e 12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**12.22** - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7 e 12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

**12.23** - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

9





**12.24** - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**12.25** - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

### **12.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**12.26.1** - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

**12.26.2** - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

## **13 - DOS RECURSOS**

**13.1** - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto aos sábados, domingos e feriados.



**13.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14 - DA ADJUDICAÇÃO**

**14.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

**14.2** - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

#### **15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

**15.2** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para retirar a respectiva nota de empenho.

**15.3** - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a aceitar/retirar a nota de empenho, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**15.4** - A recusa do licitante vencedor em aceitar/retirar a nota de empenho configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos art. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

#### **16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

**16.1** - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.





**16.2** - Os equipamentos objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**16.3** - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos materiais licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.

**16.4** - O recebimento dos produtos se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**16.3** - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSA, localizado na Rua Barão de Vila Franca, nº 292, Centro, Quissamã, telefone (22) 2768-9300, ramal 9440.

## **17 - DO PRAZO DE ENTREGA**

**17.1** - O material deverá ser entregue em até 10 (dez) dias a partir da data de ordem de início de fornecimento no local determinado pelo órgão contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

## **18 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**18.1** - O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado por empenho ordinário, conforme Termo de Referência.

**18.2** - Caberá à adjudicatária apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

**18.3** - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da FMS no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**18.4** - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.



§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

## **19 - DAS SANÇÕES**

**19.1** - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

**19.2** - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**19.3** - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.





## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**20.1** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.2** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**20.3** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**20.4** - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

**20.5** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**20.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

**20.7** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo 4875/2019  
Rubrica RCM Fls 88

**20.8** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.9** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**20.10** - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**20.11** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

**20.12** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

**20.13** - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

f





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo <sup>P.M.Q.</sup> 4875/2019  
Rubrica RM Fls 89

**20.14** - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

**20.15** - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 18 de Junho de 2019.

*Antônio Carlos do Espírito Santo*  
**Antônio Carlos do Espírito Santo**

**Assistente Executivo**



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 4875/2019  
Rubrica RM Fls 90

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 101/2019**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - OBJETO:**

Aquisição de aparelhos de ar-condicionado para as unidades: Vigilância em Saúde, CAPS; Centro de Especialidade; Posto de Emergência de Barra do Furado; Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus; Fundo Municipal de Saúde.

**II - JUSTIFICATIVA:**

Os aparelhos, objeto do presente processo, serão adquiridos visando dar melhor qualidade e conforto aos usuários/funcionários que utilizam as unidades. Ressaltamos que alguns setores necessitam de temperatura adequada para manutenção de insumos como vacinas, medicamentos, entre outros.

**III - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Será vencedora a proposta que:

- a. apresentar menor preço por item;
- b. atender integralmente à solicitação de materiais Nº: 529/2019

**IV - LOCAL DE ENTREGA:**

Almoxarifado SEMSA  
Endereço: Rua Barão de Vila Franca, nº 292  
Bairro: Centro  
Fone: (22) 2768-9300 – ramal: 9440





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo <sup>P.M.Q.</sup> 4875/2019  
Rubrica RUC Fls 91

#### **V - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

Os Certificados e Registros, se porventura solicitados na especificação de cada item no presente Termo, deverão constar nas embalagens dos produtos, cuja conferência será realizada somente na entrega dos itens. Caso o produto não possua a especificação exigida, será imediatamente recusado no ato da entrega, e sua troca deverá ser providenciada a fim de atender adequadamente a especificação apresentada.

#### **VI - CUSTO DOS MATERIAIS:**

O valor médio estimado para a aquisição dos aparelhos de ar-condicionado é de R\$ 78.326,89 (Setenta e Oito mil, Trezentos e Vinte e Seis reais e Oitenta e Nove centavos). Os preços apresentados pelo(s) licitante(s) serão fixos e irrevogáveis, sendo vedada a inclusão de frete ou quaisquer ônus adicionais ao preço proposto.

#### **VII - PRAZO DE ENTREGA:**

O contratado deverá entregar todo o material em uma única oportunidade em até 10 (dez) dias a partir da data de ordem de início de fornecimento no local determinado pelo órgão contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

#### **VIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado por empenho ordinário, sem juros e consectários, após o integral fornecimento dos equipamentos, devendo ser apresentado a nota fiscal dos materiais que deverão ser aceitos pelo órgão contratante.

#### **IX - PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO:**

Ressaltamos que os valores dos equipamentos foram obtidos pela Tabela EMOP.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo 4875/2019  
Rubrica REN Fls 92

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019**

**ANEXO II**  
**(Solicitação de Compras)**

f



**Solicitação: 001613/2019**

Data Cadastro : 14/05/2019 Solicitação Grupo : GRUPO Comprador : 6746 - MATHEUS.BARROS  
 Centro de Custo: - . . . -  
 Prioridade : - NORMAL Nº Processo: Preço Estimado(R\$) : **78.326,89**  
 Custeio : - Modalidade de Compra: Licitação  
 Finalidade : - Ficha Número: 809,935,1159

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	049-06-0097-0	UNIDADE	"Ar condicionado split hi wall 9.000 btus frio 220v com controle remoto: LARGURA- 76.5cm; ALTURA- 28cm; PROFUNDIDADE- 22cm; PESO- 7.5kg; CONSUMO- 17,1; COR- Branco; GARANTIA- 12 meses; GARANTIA DO COMPRESSOR- 36 meses; POTENCIA (W)- 814; VAZAO DE AR (M3/H)- 600; TIMER- Sim; FUNCOES- Refrigerar, Ventilar, Aquecer e Desumidificar; FILTRO- Sim; CICLO DE AR- Quente e Frio/reverso; DIRECIONADORES DE AR- Sim; PAINEL DE CONTROLE- Eletronico; CONTROLE DE TEMPERATURA- Sim; TIPO- Split.	9,00	1.042,70	9.384,30
0002	049-06-0098-0	UNIDADE	"Ar condicionado split hi wall 12.000 btus frio 220v com controle remoto: LARGURA- 81.5cm; ALTURA- 27cm; PROFUNDIDADE- 21.4cm; PESO- 8.5kg; CONSUMO- 22,8; COR- Branco; GARANTIA- 12 meses; GARANTIA DO COMPRESSOR- 12 meses; GARANTIA DO MICROCANAL- 36 meses; POTENCIA (W)- 1085; VAZAO DE AR (M3/H): 600; TIMER- Sim; FUNCAO- Refrigerar, Ventilar, Desumidificar; FILTRO: Sim ;CICLO DE AR- Frio; DIRECIONADORES DE AR- Sim; PAINEL DE CONTROLE- Eletronico; CONTROLE DE TEMPERATURA- Sim; TIPO- Split.	12,00	1.124,45	13.493,40
0003	049-06-0099-0	UNIDADE	Ar condicionado split hi wall 18.000 btus frio 220v com controle remoto: LARGURA- 93.4cm; ALTURA- 24.4cm; PROFUNDIDADE- 32.5cm; PESO- 12kg; CONSUMO- 34,2; COR- Branco; GARANTIA- 12 meses; GARANTIA DO COMPRESSOR- 36 meses; TEMPERATURA MINIMA (°C)- 18; TEMPERATURA MAXIMA (°C)- 32; TIPO DE GAS REFRIGERANTE- R410a; TECNOLOGIA- On-Off; POTENCIA (W)- 1628; VAZAO DE AR (M3/H)- 1050; TIMER- Sim; FILTRO- Sim; CICLO DE AR- Quente e Frio/reverso; DIRECIONADORES DE AR- Sim; PAINEL DE CONTROLE- Eletronico; CONTROLE DE TEMPERATURA- Sim; TIPO- Split.	6,00	1.715,30	10.291,80
0004	049-06-0124-0	UNIDADE	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24000 BTU'S, COMPREENDENDO 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR "AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 24.000 BTUS FRIO 220V COM CONTROLE REMOTO: LARGURA- 104CM; ALTURA-32,7cm; PROFUNDIDADE- 22cm; PESO- 13,7kg; COR- BRANCO; GARANTIA 12 MESES; POTENCIA (W)- 2312w; VAZAO DE AR (M³/H) - 973; TIMER- sim; FUNCOES- Refrigerar, Ventilar, Aquecer e Desumidificar; FILTRO- sim; CICLO DO AR- Quente e Frio/Reverso; DIRECIONADORES DE AR- Sim; PAINEL DE CONTROLE- Eletronico; CONTROLE DE TEMPERATURA- Sim; TIPO- Split.	1,00	2.418,90	2.418,90

f

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
 Sistema de Controle de Compras  
 Emissão de Solicitações

P.M.Q.  
 Processo 4875/2019  
 Rubrica RM Fls 94

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0005	049-06-0100-0 UNIDADE Ar condicionado split hi wall 30.000 btus frio 220v com controle remoto: CICLO- FRIO; GAS REFRIGERANTE- R-410A; TIPO DE TECNOLOGIA- Convencional; VOLTAGEM (V)- 220; FREQUENCIA (HZ)- 60; FASE- Monofasico; CLASSIFICACAO INMETRO- B; COR DA EVAPORADORA- Branco; CAPACIDADE DE REFRIGERACAO (BTU/H)- 30.000; CAPACIDADE DE REFRIGERACAO (KW/H)- 8,79; EFICIENCIA ENERGETICA REFRIGERACAO EER (W/W)- 3,03; VAZAO DE AR MAXIMA (M³/MIN)- 22,66; REGULA VELOCIDADE DO AR- Sim; TIMER- Sim; SLEEP- Sim; SWING: Sim; TURBO- Sim; REFRIGERACAO (W)- 2902; CORRENTE DE OPERACAO DE REFRIGERACAO (A)- 13.5; DISJUNTOR (A)- 20; UNIDADE EVAPORADORA (L X A X P) MM (SEM EMBALAGEM)- 1250x325x230; UNIDADE CONDENSADORA (L X A X P) MM (SEM EMBALAGEM)- 565x704x452; PESO LIQUIDO UNIDADE INTERNA (KG)- 19,4; PESO LIQUIDO UNIDADE EXTERNA (KG)- 37,6; PESO BRUTO UNIDADE EVAPORADORA (KG)- 25,2; PESO BRUTO UNIDADE CONDENSADORA (KG)- 39,6; CONEXAO DA TUBULACAO LIQUIDA (MM)- 9,52 (3/8); CONEXAO DA TUBULACAO GAS (MM)- 15,88 (5/8); COMPRIMENTO MAXIMO DA TUBULACAO (M)- 25; DESNIVEL MAXIMO (M)- 10; LINHA DE LIQUIDO- 9,52 (3/8); LINHA DE SUCCAO- 15,88 (5/8).	3,00	2.823,95	8.471,85
0006	049-06-0125-0 UNIDADE "AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 36.000 BTUS FRIO 220V COM CONTROLE REMOTO: LARGURA- 128,8cm; ALTURA-67,3cm; PROFUNDIDADE- 24,3cm; PESO- 40 kg; COR- BRANCO; GARANTIA 12 MESES; POTENCIA (W)- 3258w; VAZAO DE AR (M³/H) - 1600; TIMER- sim; FUNCOES- Refrige "AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 36.000 BTUS FRIO 220V COM CONTROLE REMOTO: LARGURA- 128,8cm; ALTURA-67,3cm; PROFUNDIDADE- 24,3cm; PESO- 40 kg; COR- BRANCO; GARANTIA 12 MESES; POTENCIA (W)- 3258w; VAZAO DE AR (M³/H) - 1600; TIMER- sim; FUNCOES- Refrigerar, Ventilar, Aquecer e Desumidificar; FILTRO- sim; CICLO DO AR- Quente e Frio/Reverso; DIRECIONADORES DE AR- Sim; PAINEL DE CONTROLE- Eletronico; CONTROLE DE TEMPERATURA- Sim; TIPO- Split.	2,00	4.333,32	8.666,64
0007	049-06-0109-0 UNIDADE Ar condicionado split hi wall 60.000 btus frio 220v com controle remoto: ciclo- frio; gas refrigerante- r-410a; tipo de tecnologia- convencional; voltagem (v)- 220; frequencia (hz)- 60; fase- monofasico; classificacao inmetro- b; cor da evaporadora- branco; capacidade de refrigeracao (btu/h)- 30.000; capacidade de refrigeracao (kw/h)- 8,79; eficiencia energetica refrigeracao eer (w/w)- 3,03; vazao de ar maxima (m³/min)- 22,66; regula velocidade do ar- sim; timer- sim; sleep- sim; swing: sim; turbo- sim; refrigeracao (w)- 2902; corrente de operacao de refrigeracao (a)- 13.5; disjuntor (a)- 20; unidade evaporadora (l x a x p) mm (sem embalagem)- 1250x325x230; unidade condensadora (l x a x p) mm (sem embalagem)- 565x704x452; peso liquido unidade interna (kg)- 19,4; peso liquido	4,00	6.400,00	25.600,00

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
Sistema de Controle de Compras  
Emissão de Solicitações

PMQ  
Processo 4875/2019  
Rubrica RM Fls 95

Página: 0003

unidade externa (kg)- 37,6; peso bruto unidade evaporadora (kg)- 25,2; peso bruto unidade condensadora (kg)- 39,6; conexao da tubulacao liquida (mm)- 9,52 (3/8); conexao da tubulacao gas (mm)- 15,88 (5/8); comprimento maximo da tubulacao (m)- 25; desnivel maximo (m)- 10; linha de liquido- 9,52 (3/8); linha de succao- 15,88 (5/8).

Anexo:

\_\_\_\_\_  
Elaborado por:

\_\_\_\_\_  
Solicitante

Controle Gerencial - Suprimentos

\_\_\_\_\_  
Secretário

\_\_\_\_\_  
4 - Gabinete Prefeito

9





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo <sup>P.M.Q.</sup> 4875/2019  
Rubrica RM Fis 06

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019**  
**ANEXO III**  
**(Modelo de Credenciamento)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº /2019

À  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº /2019.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no Pregão nº /2019, a ser realizada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, nesse Município, às \_\_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).

f



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. 4875/2019  
Processo  
Rubrica RCM Fls 97

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019

#### ANEXO IV

#### (Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº /2019

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

#### Observações:

- 1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo <sup>P.M.Q.</sup> 4875/2019  
Rubrica ZM Fls 98

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019**

**ANEXO V**  
**(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO Nº /2019

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo <sup>P.M.Q.</sup> 4875/2019  
Rubrica 20M Fls 99

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019**  
**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI**

**Ref.: PREGÃO Nº /2019 - PMQ RJ**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

f



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo P.M.Q. 4875/2019  
Rubrica RCM Fls 100

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019**

**ANEXO VII**  
**(Proposta de Preços)**

f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Fornecedor :

Endereço :

PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 0000101/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO :

ATENÇÃO!!! Preencher o valor unitário com 2 casas decimais ou a importação ficará errada.

DESCRICAÇÃO

Lote: 1

"Ar condicionado split hi wall 9.000 btus frio 220v com controle remoto: LARGURA- 76.5cm; ALTURA- 28cm; PROFUNDIDADE- 22cm; PESO- 7.5kg; CONSUMO- 17,1; COR- Branco; GARANTIA- 12 meses; GARANTIA DO COMPRESSOR- 36 meses; POTÊNCIA (W)- 814; VAZÃO DE AR-(M3/H)- 600; TIMER- Sim; FUNÇÕES- Refrigerar, Ventilador, Aquecer e Desumidificar; FILTRO- Sim; CICLO DE AR- Quente e Frio/reverso; DIRECIONADORES DE AR- Sim; PAINEL DE CONTROLE- Eletrônico; CONTROLE DE TEMPERATURA- Sim; TIPO- Split.

Lote: 2

"Ar condicionado split hi wall 12.000 btus frio 220v com controle remoto: LARGURA- 81.5cm; ALTURA- 27cm; PROFUNDIDADE- 21.4cm; PESO- 8.5kg; CONSUMO- 22,8; COR- Branco; GARANTIA- 12 meses; GARANTIA DO COMPRESSOR- 36 meses; GARANTIA DO MICROCANAL- 36-meses; POTÊNCIA (W)- 1085; VAZÃO DE AR (M3/H)- 600; TIMER- Sim; FUNÇÃO- Refrigerar, Ventilador, Desumidificar; FILTRO- Sim ;CICLO DE AR- Frio; DIRECIONADORES DE AR- Sim; PAINEL DE CONTROLE- Eletrônico; CONTROLE DE TEMPERATURA- Sim; TIPO- Split.

Lote: 3

Ar condicionado split hi wall 18.000 btus frio 220v com controle remoto: LARGURA- 93.4cm; ALTURA- 24.4cm; PROFUNDIDADE- 32.5cm; PESO- 12kg; CONSUMO- 34,2; COR- Branco; GARANTIA- 12 meses; GARANTIA DO COMPRESSOR- 36 meses; TEMPERATURA MINIMA (°C)- 18;- TEMPERATURA MÁXIMA (°C)- 32; TIPO DE GÁS REFRIGERANTE- R410a; TECNOLOGIA- On-Off; POTÊNCIA (W)- 1628; VAZÃO DE AR (M3/H)- 1050; TIMER- Sim; FILTRO- Sim; CICLO DE AR- Quente e Frio/reverso; DIRECIONADORES DE AR- Sim; PAINEL DE CONTROLE- Eletrônico; CONTROLE DE TEMPERATURA- Sim; TIPO- Split.

Lote: 4

AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24000 BTU'S, COMPREENDENDO 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR."AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 24.000 BTUS FRIO 220V COM CONTROLE REMOTO: LARGURA- 104CM; ALTURA-32,7cm; PROFUNDIDADE- 22cm; PESO- 13,7kg; COR- BRANCO; GARANTIA 12 MESES; POTENCIA (W)- 2312w; VAZÃO DE AR (M³/H) – 973; TIMER- sim; FUNÇÕES- Refrigerar, Ventilador, Aquecer e Desumidificar; FILTRO- sim; CICLO DO AR- Quente e Frio/Reverso; DIRECIONADORES DE AR- Sim; PAINEL DE CONTROLE- Eletrônico; CONTROLE DE TEMPERATURA- Sim; TIPO- Split.

P.M.Q.  
Processo 4875/2019  
Rubrica RUM Fis.101

ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
1	9,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00
2	12,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00
3	6,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00
4	1,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00



Processo PMQ 4975/2019  
 Rubrica 200 Fis 102

Lote:	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Ar condicionado split hi wall 30.000 btus frio 220v com controle remoto: CICLO- FRIO; GÁS REFRIGERANTE- R-410A; TIPO DE TECNOLOGIA- Convencional; VOLTAGEM (V)- 220; FREQUÊNCIA (HZ)- 60; FASE- Monofásico; CLASSIFICAÇÃO INMETRO- B; COR DA EVAPORADORA--Branco; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H)- 30.000; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (KW/H)- 8,79; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA REFRIGERAÇÃO EER (W/W)- 3,03; VAZÃO DE AR MÁXIMA (M³/MIN)- 22,66; REGULA VELOCIDADE DO AR- Sim; TIMER- Sim; SLEEP- Sim; SWING- Sim; TURBO- Sim; REFRIGERAÇÃO (W)- 2902; CORRENTE DE OPERAÇÃO DE REFRIGERAÇÃO (A)- 13,5; DISJUNTOR (A)- 20; UNIDADE EVAPORADORA (L X A X P) MM (SEM EMBALAGEM)- 1250x325x230; UNIDADE CONDENSADORA (L X A X P) MM (SEM EMBALAGEM)- 565x704x452; PESO LIQUIDO UNIDADE INTERNA (KG)- 19,4; PESO LIQUIDO UNIDADE EXTERNA (KG)- 37,6; PESO BRUTO UNIDADE EVAPORADORA (KG)- 25,2; PESO BRUTO UNIDADE CONDENSADORA (KG)- 39,6; CONEXÃO DA TUBULAÇÃO LIQUIDA (MM)- 9,52 (3/8); CONEXÃO DA TUBULAÇÃO GÁS (MM)- 15,88 (5/8); COMPRIMENTO MÁXIMO DA TUBULAÇÃO (M)- 25; DESNÍVEL MÁXIMO (M)- 10; LINHA DE LIQUIDO- 9,52 (3/8); LINHA DE SUÇÃO- 15,88 (5/8).	3,00	0,00	0,00
6	"AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 36.000 BTUS FRIO 220V COM CONTROLE REMOTO: LARGURA- 128,8cm; ALTURA-67,3cm; PROFUNDIDADE- 24,3cm; PESO- 40 kg; COR- BRANCO; GARANTIA 12 MESES; POTENCIA (W)- 3258w; VAZÃO DE AR (M³/H) - 1600; TIMER- sim; FUNCÕES- Refrige-"AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 36.000 BTUS FRIO 220V COM CONTROLE REMOTO: LARGURA- 128,8cm; ALTURA-67,3cm; PROFUNDIDADE- 24,3cm; PESO- 40 kg; COR- BRANCO; GARANTIA 12 MESES; POTENCIA (W)- 3258w; VAZÃO DE AR (M³/H) - 1600; TIMER- sim; FUNCÕES- Refrigerar, Aquecer e Desumidificar; FILTRO- sim; CICLO DO AR- Quente e Frio/Reverso; DIRECIONADORES DE AR- Sim; PAINEL DE CONTROLE- Elettronico; CONTROLE DE TEMPERATURA- Sim; TIPO- Split.	2,00	0,00	0,00
7	Ar condicionado split hi wall 60.000 btus frio 220v com controle remoto: ciclo- frio; gás refrigerante- r-410a; tipo de tecnologia- convencional; voltagem (v)- 220; frequência (hz)- 60; fase- monofásico; classificação inmetro- b; cor da evaporadora-branco; capacidade de refrigeração (btu/h)- 30.000; capacidade de refrigeração (kw/h)- 8,79; eficiência energética refrigeração eer (w/w)- 3,03; vazão de ar máxima (m³/min)- 22,66; regula velocidade do ar- sim; timer- sim; sleep- sim; swing- sim; turbo- sim; refrigeração (w)- 2902; corrente de operação de refrigeração (a)- 13,5; disjuntor (a)- 20; unidade evaporadora (l x a x p) mm (sem embalagem)- 1250x325x230; unidade condensadora (l x a x p) mm (sem embalagem)- 565x704x452; peso liquido unidade interna (kg)- 19,4; peso liquido unidade externa (kg)- 37,6; peso bruto unidade evaporadora (kg)- 25,2; peso bruto unidade condensadora (kg)- 39,6; conexão da tubulação líquida (mm)- 9,52 (3/8); conexão da tubulação gás (mm)- 15,88 (5/8); comprimento máximo da tubulação (m)- 25; desnível máximo (m)- 10; linha de líquido- 9,52 (3/8); linha de sucção- 15,88 (5/8).	4,00	0,00	0,00

TOTAL DA PROPOSTA

0,00